



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**
(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de Cones de Segurança Zebrado, 45 cm de altura, cor laranja e branco, empilháveis fosforescente. (faixas refletivas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Material de segurança a fim de atender as necessidades da SIMA, do Município de Maceió nas especificações constantes na Tabela.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação das Especificações Técnicas, Quantidades e Unidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cones de Segurança Zebrado, 45cm de altura, cor laranja e branco, empilháveis, fosforescente. (faixas refletivas)	un	12		

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A aquisição dos cones de sinalização de tráfego, para serem utilizados na demarcação, interdição ou delimitação de área, interna ou externa, de risco ou não, se faz necessário em substituição dos cones deteriorados, em função do uso ou das intempéries climáticas. Quanto a estimativas do quantitativo foi levado em consideração o número de veículos da fiscalização e da manutenção desta SIMA que fazem uso dos logradouros públicos. O valor global estimado para a aquisição de todos os itens do presente Termo de Referência terá como base o valor médio das propostas de preços obtidas junto ao mercado.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1 Do fornecimento:

a) Os materiais serão solicitados pela Administração de forma integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO

- b) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- c) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até **30 (Trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo Particular;

4.2 Do local, horários e condições de entrega:

- a) Os materiais deverão ser entregues ao setor do almoxarifado, a expensas do particular, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas, no seguinte endereço:

a.1. Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió.

a.1.1 Rua Marques de Abrantes, s/nº no bairro de Bebedouro, Maceió/AL, CEP.: 57018-601

- b) As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (telefone: (82) 3313828); caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;
- c) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- d) A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- e) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
- f) A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4.3 Da validade dos materiais:

- a) Os materiais deverão ter prazo de validade, indeterminado observando-se as condições de uso e as condições climáticas;
- b) A validade dos materiais deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente;

4.4 Da validade das propostas:

- a) As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de realização do certame licitatório;
- b) Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a convocação da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, ficará o Particular desobrigado;
- c) No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO

5. DA GARANTIA

5.1 Após o recebimento definitivo, os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90 dias **noventa dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

5.2 Vida útil de 01 um ano. Deverá de acordo com as condições do ambiente, do uso da manutenção.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1 Caso o SICAF não esteja completo ou tenha alguma informação vencida, deverá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

7.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

7.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e conseqüente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE CONTROLE E MANUTENÇÃO

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. DO FORO

10.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente contratação.

Maceió, 16 de maio de 2018

JOSÉ ARNALDO FERREIRA COSTA
Assessor de Controle e Manutenção.